

**Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
28/10/2024 10:00	Publicação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/10/2024 10:15	Anexo I - REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E EXPERIÊNCIA/CONHECIMENTO DESEJADO	
28/10/2024 10:15	Anexo II - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
28/10/2024 10:15	Anexo III - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD	
28/10/2024 10:15	Anexo IV - SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS(AS)	
28/10/2024 10:15	Anexo V - LISTA DE CURSOS COMPLEMENTARES PONTUÁVEIS	
28/10/2024 10:15	Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NO SETOR PRIVADO	
29/10/2024 08:00 à 30/10/2024 18:00	Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/11/2024 09:55	Divulgação da Ata de Impugnação do Edital	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/11/2024 10:00 à 18/11/2024 18:00	Inscrições	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a> *Último dia para pagamento da taxa de inscrição: 19/11/2024.
04/11/2024 10:00 à 22/11/2024 10:00	Análise das Solicitações de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/11/2024 10:00 à 22/11/2024 10:00	Análise das Solicitações de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/11/2024 08:00 à 06/11/2024 18:00	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/11/2024 08:00 à 11/11/2024 10:00	Análise das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS

DATA	ATIVIDADE	INFORMAÇÃO
11/11/2024 16:00	Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
12/11/2024 08:00 à 13/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
12/11/2024 08:00 à 14/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
14/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
14/11/2024 16:00	Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
22/11/2024 16:00	Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
22/11/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
22/11/2024 16:00	Resultado Preliminar da Solicitação de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/11/2024 08:00 à 26/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/11/2024 08:00 à 28/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/11/2024 08:00 à 26/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/11/2024 08:00 à 28/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

**Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
25/11/2024 08:00 à 26/11/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
25/11/2024 08:00 à 28/11/2024 10:00	Análise dos Recursos Contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Resultado Definitivo das Inscrições Deferidas e Indeferidas	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o indeferimento da Solicitação de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
28/11/2024 16:00	Resultado Definitivo da Solicitação de Recém Formados	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
02/12/2024 10:00	Relação dos Candidatos Aptos para a Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
02/12/2024 10:00 à 11/12/2024 18:00	Análise e Correção dos dados e documentações do candidato de itens pontuados automaticamente pelo sistema	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
13/12/2024 16:00	Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
16/12/2024 08:00 à 17/12/2024 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

**Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
18/12/2024 08:00 à 23/12/2024 18:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/12/2024 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
26/12/2024 16:00	Resultado Definitivo da Análise Curricular	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/01/2025 16:00	Editais de Convocação para a Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
06/01/2025 08:00 à 15/01/2025 18:00	Realização das Entrevistas	As entrevistas serão realizadas presencialmente, na cidade de Goiânia-GO, da forma definida no respectivo Edital de Convocação.
17/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/01/2025 08:00 à 21/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
20/01/2025 08:00 à 23/01/2025 12:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
23/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
23/01/2025 16:00	Resultado Definitivo da Entrevista	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
24/01/2025 16:00	Editais de Convocação para Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
27/01/2025 08:00 à 27/01/2025 18:00	Avaliação pela Equipe Multiprofissional	Etapa destinada exclusivamente par a candidatos com deficiência (PCD) considerados aptos na etapa de entrevistas.
28/01/2025 16:00	Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

**Cronograma - Processo Seletivo Simplificado - SECRETARIA DE ESTADO DE  
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INFORMAÇÃO</b>
29/01/2025 08:00 à 29/01/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
29/01/2025 08:00 à 30/01/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
30/01/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
30/01/2025 16:00	Resultado Definitivo da Avaliação pela Equipe Multiprofissional	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
03/02/2025 16:00	Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/02/2025 08:00 à 04/02/2025 18:00	Interposição de Recurso Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
04/02/2025 08:00 à 05/02/2025 10:00	Análise dos Recursos Contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/02/2025 16:00	Ata de Decisão dos Recursos contra o Resultado Preliminar do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>
05/02/2025 16:00	Resultado Definitivo do Certame	<a href="https://selecao.go.gov.br/">https://selecao.go.gov.br/</a>

**AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**EDITAL Nº 013/2024-SEAD/SIC - RETIFICAÇÃO (Versão 001)**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVICOS**

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela delegação de competência contida na Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024, e com fundamento na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições estabelecidas neste Edital, que selecionará 24 (vinte e quatro) profissionais para as funções temporárias de Assessor Jurídico - Pleno, Economista, Arquiteto - Sênior, Engenheiro Civil - Sênior I, Engenheiro Civil - Sênior II, Engenheiro Civil - Sênior III, Engenheiro Civil - Sênior IV, Engenheiro Civil - Sênior V, Engenheiro Civil - Sênior VI, Engenheiro Eletricista - Sênior, Engenheiro Mecânico - Sênior, Engenheiro Ambiental - Sênior, Tecnólogo em Agrimensura, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, por tempo determinado, conforme o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição federal, no inciso X do Art. 92 da Constituição do Estado de Goiás, na Lei estadual nº 20.918/2020, nos Decretos estaduais nº 10.499/2024 e nº 10.559/2024 e na Portaria nº 2.041/2024.

O Processo Seletivo Simplificado se justifica tendo em vista da necessidade de contratação temporária da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC, justifica-se pela quantidade de serviços técnicos realizados nas Superintendências e Gerências vinculadas, oriundos da antiga Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED, além das diversas solicitações quanto ao andamento das obras que estão sob a responsabilidade inerente da SIC, que encontram-se prejudicadas no quesito celeridade e pronta resposta, em razão do quadro reduzido de servidores.

A realização do processo seletivo visa atender demanda emergencial de profissionais qualificados para garantir a continuidade da prestação de serviços, tais como, elaboração de projetos, supervisão, fiscalização, orientações técnicas, execução de obras em andamento, orçamentos e relatórios de fiscalização, assessorias, vistorias, avaliações, pareceres técnicos, elaboração de orçamentos e documentos licitatórios, medições e outras atribuições pertinentes aos cargos nas obras jurisdicionadas à SIC que estão em andamento no corrente ano e/ou programados para os anos de 2025 e 2026.

O embasamento legal para este Processo Seletivo Simplificado está na alínea "f" do inciso VI do Art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, a falta de pessoal efetivo ou enquanto perdurar necessidade transitória, para evitar o colapso nas atividades da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Superintendência de Recrutamento e Seleção, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela PORTARIA Nº 2.041, de 26 de setembro de 2024.

1.2 Compete à Comissão do Processo Seletivo o planejamento, a organização, a coordenação e a supervisão das atividades inerentes ao certame.

1.3 Os/As profissionais selecionados(as) serão contratados(as) pelo período máximo de 3 (três) anos pela(o) Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC e havendo possibilidade de prorrogação do

contrato, até o prazo total de 5 (cinco) anos, em conformidade com o inciso VI do Art. 2º da Lei estadual nº 20.918/2020.

1.4 Durante a vigência contratual o/a contratado(a) poderá ser designado(a) para realizar viagens, de acordo com o interesse da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC.

1.5 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas: ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório e eliminatório, e ENTREVISTA, de caráter classificatório e eliminatório.

1.6 O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a partir da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC.

1.7 As convocações deste certame serão feitas exclusivamente pelo sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes a este Processo Seletivo, obrigando-se a atender aos prazos e condições nelas estipulados e aos que forem publicados durante a sua execução. Em nenhuma hipótese haverá convocação pessoal em qualquer fase do certame.

1.8 O e-mail do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br).

## **2 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1 Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar este Edital no período previsto no cronograma.

2.2 O/A interessado(a) deverá indicar o item e/ou subitem correspondente, assim como apresentar, de forma fundamentada, a sua impugnação.

2.3 O pedido de impugnação deverá ser realizado no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br).

2.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação de que trata o subitem anterior, será divulgado no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br), na data prevista no cronograma deste Edital, a listagem contendo o resultado da apreciação das impugnações e o edital retificado, se for o caso.

2.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das impugnações.

## **3 - DAS FUNÇÕES, VAGAS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, EXPERIÊNCIAS/CONHECIMENTOS DESEJADOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 As funções e quantitativo de vagas são os definidos no quadro a seguir:

**QUADRO I - VAGAS**

<b>Função</b>	<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>	<b>Recém Formado(a)</b>	<b>Total de Vagas</b>
Assessor Jurídico - Pleno	02	01	-	03
Economista	01	-	01	02
Arquiteto - Sênior	04	-	-	04
Engenheiro Civil - Sênior - I	01	-	-	01
Engenheiro Civil - Sênior - II	02	-	-	02
Engenheiro Civil - Sênior - III	02	-	-	02
Engenheiro Civil - Sênior - IV	01	-	-	01
Engenheiro Civil - Sênior - V	02	-	-	02
Engenheiro Civil - Sênior - VI	02	-	-	02
Engenheiro Ambiental - Sênior	01	-	-	01
Engenheiro Eletricista - Sênior	02	-	-	02
Engenheiro Mecânico - Sênior	01	-	-	01
Tecnólogo em Agrimensura	01	-	-	01
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>24</b>

3.2 Será formado um Banco de Habilitados(as) composto pelos(as) candidatos(as) que não estiverem dentro do número de vagas detalhado no quadro anterior, mas que foram aprovados(as) na fase de entrevista, os/as quais poderão ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

3.3 O vencimento individual mensal para as funções objeto do presente processo seletivo são os definidos no quadro a seguir:

**QUADRO II - REMUNERAÇÃO**

<b>Função</b>	<b>Vencimento</b>
Assessor Jurídico - Pleno	R\$ 6.186,20
Economista	R\$ 5.000,00
Arquiteto - Sênior	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - I	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - II	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - III	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - IV	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - V	R\$ 10.800,00
Engenheiro Civil - Sênior - VI	R\$ 10.800,00

Engenheiro Ambiental - Sênior	R\$ 10.800,00
Engenheiro Eletricista - Sênior	R\$ 10.800,00
Engenheiro Mecânico - Sênior	R\$ 10.800,00
Tecnólogo em Agrimensura	R\$ 3.370,32

3.4 Os vencimentos das funções de Economista e Tecnólogo em Agrimensura serão acrescidos de auxílio alimentação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Lei estadual nº 19.951/2017.

3.5 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

3.6 Os requisitos, atribuições e experiências/conhecimentos desejados estão definidos no Quadro III do Anexo I deste Edital.

3.7 Os documentos comprobatórios da conclusão do ensino superior (conforme requisito do cargo) DEVERÃO ser anexados pelo(a) candidato(a) no momento do cadastro e inscrição no Sistema de Seleção, na aba "Formação Acadêmica". Tratando-se da comprovação da experiência profissional, nos termos do quadro III, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos no sistema no campo "Experiência Profissional".

3.7.1 A carteira de registro no conselho da categoria profissional poderá ser apresentada no momento da contratação, exclusivamente para as funções em que tais documentos são expressamente exigidos.

3.7.1.1 No ato da contratação, o/a candidato(a) também deverá apresentar a certidão de quitação do profissional junto ao conselho da categoria a que está vinculado(a), exclusivamente para as funções em que a inscrição na entidade de fiscalização profissional for expressamente exigida.

## **4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO**

4.1 São requisitos para contratação:

4.1.1 Ter sido aprovado(a) neste Processo Seletivo;

4.1.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 13 do Decreto federal nº 70.436/1972 e do Art. 12 do Decreto federal nº 3.927/2001;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, militares e fiscais;

4.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) e máxima inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data de contratação;

4.1.5 Possuir o requisito exigido para a função, conforme Quadro III do Anexo I deste Edital;

4.1.6 Possuir registro no conselho de classe da respectiva categoria, quando aplicável;

4.1.7 Apresentar certidão de quitação do profissional junto ao conselho da respectiva categoria, quando

aplicável;

4.1.8 Ter disponibilidade para viagens em todo o Estado de Goiás;

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

4.1.10 Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

4.1.11 Não estar aposentado(a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

4.1.12 Não ser aposentado(a) por invalidez;

4.1.13 Não ser servidor(a) da administração direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e/ou dos municípios, empregado(a) ou servidor(a) de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição federal;

4.1.14 Não ter sido responsabilizado(a) ou condenado(a) pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações que, descritas pela legislação eleitoral, configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto estadual nº 7.587/2012 e suas alterações.

4.2 Não terá direito à contratação o/a candidato(a):

4.2.1 que tenha cometido transgressão disciplinar como servidor(a) público(a) nos termos estabelecidos em lei;

4.2.2 com antecedentes criminais, a menos que tenham se passado pelo menos 5 (cinco) anos desde a extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena;

4.2.3 que tenha sofrido processo administrativo disciplinar e não comprove a anulação ou suspensão desse ato pelo Poder Judiciário nos termos do Art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio, de 1.990.

4.3 É vedada a contratação de servidores(as) que já estejam em regime de acumulação legal de cargos, empregos ou funções, bem assim, aquela que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

4.4 O período de contratação máxima é de 03 (três) anos, com a possibilidade de ser prorrogado até o prazo total de 05 (cinco) anos. Eventual contratação em virtude de rescisão contratual se dará pelo período remanescente do contrato anterior, respeitado o prazo total de 05 (cinco) anos.

4.5 Das hipóteses de rescisão do contrato:

4.5.1 O contrato firmado nos termos deste Edital se extinguirá sem direito a indenizações:

4.5.1.1 Pelo término do prazo contratual;

4.5.1.2 Por iniciativa do(a) contratante, nos casos:

4.5.1.2.1 de prática de infração disciplinar em que a conduta cominar a penalidade de demissão, apurada em processo administrativo disciplinar em que sejam assegurados ao(à) acusado(a) o contraditório e a ampla

defesa, com os meios e os recursos a ela inerentes;

4.5.1.2.2 de conveniência da administração;

4.5.1.2.3 do(a) contratado(a) assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; ou

4.5.1.2.4 em que recomendar o interesse público;

4.5.1.3 Por iniciativa do(a) contratado(a).

4.5.2 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência/conhecimento desejado para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

4.5.3 Não será contratado(a) ou terá o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, o/a candidato(a) que participar, de fato ou de direito, de gerência ou administração de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, personificada ou não.

4.5.3.1 Não serão contratados os Candidatos que possuam qualquer vínculo empregatício (celetista).

4.5.4 O/A contratado(a) poderá ser submetido(a) a avaliações de desempenho periódicas, cujos requisitos objetivos serão definidos pela unidade administrativa de gestão de pessoas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços - SIC. Resultados insuficientes obtidos nessas avaliações poderão ensejar a rescisão contratual do(a) contratado(a).

## **5 - DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do(a) candidato (a) nesta Seleção implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para a função, sobre as quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Recomendamos ao(à) candidato(a) que, antes de efetuar a inscrição, leia atentamente este Edital e verifique se atende aos requisitos exigidos para a função escolhida mencionados no Quadro III do Anexo I deste Edital.

5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <http://selecao.go.gov.br/>, conforme o período previsto no cronograma deste Edital.

5.4 O/A candidato(a) poderá realizar apenas uma inscrição neste processo seletivo.

5.4.1 Será cobrada a taxa de inscrição para cobrir os custos operacionais do certame, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) para a função de Tecnólogo em Agrimensura, R\$ 50,00 (cinquenta reais) para as funções de Economista e Assessor Jurídico - Pleno e R\$ 80,00 (oitenta reais) para as funções de Arquiteto - Sênior, Engenheiro Civil - Sênior I, Engenheiro Civil - Sênior II, Engenheiro Civil - Sênior III, Engenheiro Civil - Sênior IV, Engenheiro Civil - Sênior V, Engenheiro Civil - Sênior VI, Engenheiro Eletricista - Sênior, Engenheiro Mecânico - Sênior, Engenheiro Ambiental - Sênior.

5.4.1.1 O/A candidato(a) que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio

de boleto gerado no momento da inscrição, pagável em qualquer banco da rede bancária credenciada (Itaú, Caixa Econômica, Banco do Brasil, Bradesco, Santander, Bancoob e Sicredi).

5.4.1.2 Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição paga pelo(a) candidato(a), salvo no caso de cancelamento do processo seletivo.

5.5 A Comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou por cadastro incompleto ou incorreto realizado pelo(a) candidato(a).

5.5.1 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos causados pelo cadastro INCORRETO de seus dados pessoais, cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais.

5.5.2 Caso necessário, estará disponível no PORTAL DE SELEÇÃO, endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>, na opção "Instruções para Inscrição", documento que orienta a realização do cadastro e inscrição no PORTAL DE SELEÇÃO.

5.6 No PORTAL DE SELEÇÃO, o/a candidato(a) deverá preencher os dados do cadastro geral (Dados Gerais, Cursos Complementares, Formação Acadêmica e Experiências Profissionais) de acordo com os seus documentos, observando rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, e, ainda, deverá anexar (fazer upload) de todos os documentos comprobatórios, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

5.6.1 Ao preencher os dados do cadastro e finalizar a inscrição, o/a candidato(a) receberá uma pontuação que será totalizada de acordo com os critérios constantes no Quadro de Pontuação da Análise Curricular conforme função escolhida, previsto no subitem 11.9 deste Edital.

5.6.2 Orienta-se ao(à) candidato(a) que confira a pontuação recebida antes de finalizar a inscrição e, caso necessário, realize as alterações no cadastro para atingir a pontuação esperada, considerando sempre os critérios definidos no Quadro de Pontuação (subitem 11.9).

5.6.3 Os critérios de pontuação previstos para os cursos complementares, formação acadêmica e experiência profissional também estarão disponíveis para visualização do(a) candidato(a) no momento da inscrição no Portal de Seleção.

5.6.4 O/A candidato(a) que apresentar curso complementar, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as previstas no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, não receberá a pontuação correspondente na etapa de análise curricular.

5.7 Durante o período de inscrição, havendo necessidade, o/a candidato(a) poderá alterar os dados referentes aos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, caso em que a pontuação será atualizada automaticamente. Encerradas as inscrições, a pontuação não poderá mais ser alterada pelo(a) candidato(a).

5.8 As inscrições serão analisadas pela Comissão da Seleção e aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidas.

5.9 As inscrições serão homologadas na data prevista em cronograma e o/a candidato(a) poderá ter acesso à homologação de sua inscrição no endereço eletrônico <https://selecao.go.gov.br/>.

## **6 - DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Informações sobre isenção de taxa de inscrição constam no Anexo II deste Edital.

## **7 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência constam no Anexo III deste Edital.

## **8 - DA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA RECÉM-FORMADOS(AS)**

8.1 Informações sobre a solicitação de reserva de vaga para recém-formados(as) constam no Anexo IV deste Edital.

## **9 - 9 DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APTOS(AS) PARA PARTICIPAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

9.1 Após a publicação do resultado definitivo das inscrições na data prevista no cronograma deste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, contendo a nota obtida por todos(as) os/as candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida, classificados em ordem decrescente de pontuação.

9.2 A relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular baseia-se somente no CADASTRO dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais realizados pelo(a) candidato(a), com a pontuação calculada automaticamente pelo sistema no momento da inscrição.

9.3 A pontuação gerada na inscrição é calculada conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular, previstos no subitem 11.9 deste Edital.

9.4 Não haverá recurso contra a relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular, devendo o candidato(a) analisar se atende aos critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular e atentar-se para o cadastro correto dos cursos, formação e experiências, sob pena de não receber a pontuação correspondente.

9.5 Neste processo seletivo, o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 15,4 (quinze inteiros e quatro décimos) pontos na relação de candidatos(as) aptos(as) a participar da análise curricular estará eliminado(a) do certame e não participará das demais fases.

9.5.1 O item anterior não se aplica ao(à) candidato(a) que optar em concorrer nas vagas reservadas para recém-formados(as).

9.6 A pontuação gerada na inscrição pode ser visualizada no momento da inscrição e também após a sua conclusão, no Painel do Candidato, opção "Visualizar Inscrição/Análise Curricular".

9.7 Os documentos anexados no PORTAL DE SELEÇÃO e pontuados no momento da inscrição serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo na etapa de análise curricular.

9.7.1 A Comissão somente analisará a documentação dos(as) candidatos(as) que participarem da etapa de análise curricular.

## **10 - DAS ETAPAS**

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em duas etapas, sendo elas:

10.1.1 1ª etapa: análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório;

10.1.2 2ª etapa: entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

## **11 - DA 1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR**

11.1 Para receber a pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e/ou experiências profissionais, conforme os critérios definidos no *Quadro IV - Quadro de Pontuação da Análise Curricular*, o/a candidato(a) DEVERÁ cadastrá-los no Portal de Seleção, anexando os documentos comprobatórios, seguindo as orientações do formulário.

11.2 O/A candidato(a) que não cadastrar os cursos complementares, a formação acadêmica e/ou as experiências profissionais requeridas para a função, não receberá a pontuação correspondente no momento da inscrição.

11.3 Na data prevista neste Edital, será divulgada a relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, com base nas informações cadastradas e pontuadas no Portal de Seleção, no momento da inscrição.

11.4 O/A candidato(a) que obtiver nota inferior a 15,4 (quinze inteiros e quatro décimos) pontos na relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular será eliminado(a) do Processo Seletivo e não participará da referida etapa.

11.5 Respeitados os empates na última posição, serão considerados(as) aptos(as) para a análise curricular os candidatos(as) com melhor classificação na relação de candidatos(as) aptos(as) para a análise curricular, obedecido o limite de até 15 (quinze) vezes o número de vagas, de acordo com os quantitativos definidos no *Quadro I - Quadro de vagas* deste Edital;

11.5.1 Os/As candidatos(as) que não forem selecionados(as) para participar da análise curricular não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

11.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir a veracidade e a comprovação de todas as informações fornecidas durante o processo de inscrição.

11.6.1 O/A candidato(a) convocado(a) para a etapa de análise curricular que não comprovar, por meio dos

documentos anexados e pontuados na inscrição, a escolaridade requerida para a função escolhida (Quadro III do Anexo I), estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

11.6.2 Serão eliminados(as) da presente seleção os/as candidatos(as) que não comprovarem ao menos 50% (cinquenta por cento) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.

11.7 A análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, terá a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, subdivididos nas seguintes categorias: cursos complementares (02 pontos), formação acadêmica (12 pontos) e experiência profissional (36 pontos).

11.8 O/A candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 15,4 (quinze inteiros e quatro décimos) pontos na nota final da análise curricular estará eliminado(a) deste Processo Seletivo.

11.9 O detalhamento de pontuações de cada critério está apresentado abaixo, no Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

#### **QUADRO IV - PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Nível Superior - Todas as Funções</b>		
<b>CURSOS COMPLEMENTARES</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- No máximo 4 (quatro) cursos.</li><li>- Cursos com carga horária mínima de 20 horas.</li><li>- Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com a função, conforme AnexoIV deste Edital.</li><li>- Concluídos nos últimos 10 (dez) anos, a contar da publicação do Edital.</li><li>- Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.</li></ul>	0,5	2,0
<b>Subtotal Cursos</b>	<b>2,0</b>	
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos por Título</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Graduação</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- No máximo 01 título de graduação.</li><li>- Graduação conforme a função escolhida (Quadro III do Anexo I).</li></ul>	1,0	1,0
<b>Especialização</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- No máximo 02 títulos de especialização.</li><li>- Carga horária mínima de 360h.</li><li>- Especialização na área de formação da função escolhida.</li></ul>	2,0	4,0

<b>Mestrado</b> - No máximo, 01 título de mestrado. - Mestrado na área de formação da função escolhida	3,0	3,0
<b>Doutorado</b> - No máximo, 01 título de doutorado. - Doutorado na área de formação da função escolhida.	4,0	4,0
<b>Subtotal Formação</b>	<b>12,0</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	<b>Pontos por mês</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
- Máximo de 60 meses. - Experiência na área da atribuições da função escolhida. - Experiência adquirida nos últimos 10 anos, a contar da data da publicação deste Edital. - Experiência adquirida após a conclusão do curso de graduação na área da função escolhida.	0,6	36,0
<b>Subtotal Experiência</b>	<b>36,00</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR</b>	<b>50,0</b>	

### 11.9.1 Descrição do Quadro de Pontuação da Análise Curricular:

#### I Cursos Complementares:

a) Cada curso complementar concluído valerá 0,5 (cinco décimos) pontos, sendo pontuados até 4 (quatro) cursos, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas cada. Somente serão aceitos e pontuados cursos que tenham relação com o cargo/função escolhida, de acordo com a relação constante do **Anexo V deste Edital**, e que tenham sido concluídos nos últimos 10 (dez) anos. Não serão aceitos cursos iniciados após a data de publicação do Edital.

#### II Formação Acadêmica:

a) Graduação: Terá peso de 1,0 (um) ponto. Somente será(ão) pontuado(s) 1,0 (um) título(s) de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I), expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

b) especialização: Terá peso de 2,0 (dois) ponto(s) cada, sendo pontuada no máximo 2 (dois) título(s) de especialização, totalizando 4,0 (quatro) pontos. Deverão possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas cada, conforme o artigo 5º da Resolução CNE/CES nº 001 de 8 de junho de 2007. A(s) especialização(ões) deverá(ão) ser na área de formação da função escolhida;

c) Mestrado: Terá peso de 3,0 (três) ponto(s), sendo pontuado no máximo 1 (um) título(s) de

mestrado, totalizando 3,0 (três) pontos. O(s) mestrado(s) deverá(ão) ser na área de formação da função escolhida;

d) Doutorado: Terá peso de 4,0 (quatro) pontos, sendo pontuado no máximo 1 (um) título(s) de doutorado, totalizando 4,0 (quatro) pontos. O(s) doutorado(s) deverá(ão) ser na área de formação da função escolhida.

### III Experiência Profissional:

a) Serão pontuados até 60 (sessenta) meses de experiência profissional, sendo 0,6 (seis décimos) por mês trabalhado, totalizando até 36 (trinta e seis) pontos. A experiência deverá ser na área das atribuições da função escolhida e somente será aceita experiência adquirida nos últimos 10 (dez) anos, a contar da data de publicação deste Edital. A experiência deverá ser adquirida após a conclusão do curso de graduação conforme função escolhida (Quadro III do Anexo I);

b) A experiência profissional será apurada pelo número total de dias trabalhados, que serão transformados em meses, sendo o mês, para efeito de pontuação, equivalente à 30 (trinta) dias;

c) Não serão pontuadas experiências profissionais concomitantes, ou seja, relativas ao mesmo período;

d) Não será pontuada experiência em docência, pesquisa ou em atividades empresariais.

11.9.2 Caso o/a candidato(a) apresente cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais inerentes a outras áreas que não as solicitadas, a pontuação não será considerada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, no momento da análise curricular.

11.10 A pontuação recebida na inscrição somente será validada pela Comissão se anexados, no momento do cadastro no PORTAL DE SELEÇÃO, os seguintes documentos comprobatórios:

### **QUADRO V - DOCUMENTOS VÁLIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE CURSO COMPLEMENTAR, FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>Requisitos Exigidos (Ver Quadro III e item 3.7 e respectivos subitens deste Edital)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso superior, conforme a função escolhida, expedido(s) por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.</li> <li>- É OBRIGATÓRIO cadastrar e fazer o upload do documento de conclusão do curso superior para verificação do ano de sua conclusão (frente e verso).</li> <li>- Tratando-se da comprovação da experiência profissional, os documentos comprobatórios do exercício das atividades deverão ser inseridos conforme os critérios constantes neste quadro.</li> <li>- A carteira de registro no conselho da categoria poderá ser apresentada no ato da contratação, quando couber.</li> <li>- No ato da contratação o/a candidato(a) deverá apresentar, ainda, certidão de quitação do(a) profissional junto ao conselho da categoria, quando couber.</li> </ul>
<b>Curso Complementar</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificado de conclusão do curso complementar, fornecido por instituição inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de início e fim.</li> </ul>
<b>Formação Acadêmica</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de especialização, mestrado e/ou doutorado.</li> <li>- Cursos de universidades estrangeiras só serão aceitos com o devido reconhecimento por universidades brasileiras regularmente credenciadas pelo MEC.</li> </ul>

<b>Experiência profissional</b>	<p>- No Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto e as que comprovem a experiência profissional, ou Carteira de Trabalho Digital, página oficial com dados pessoais e dados do contrato de trabalho ACRESCIDO da Declaração com especificação dos serviços prestados conforme Anexo VI deste Edital, com datas de início e fim.</p> <p>- No Setor Público: Contrato de trabalho ACRESCIDO do último contracheque recebido ou outro documento que comprove a função, as atividades e o período trabalhado. OU Declaração ou certidão de tempo de serviço, ambas em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica, informando o período da contratação, com início e fim, se for o caso, e a função/atividade desenvolvida.</p> <p>- Profissional Autônomo/ Liberal: Contrato de trabalho ACRESCIDO de comprovante bancário de recebimento pelos serviços prestados e declaração de tempo de serviço fornecida pelo(a) contratante, com especificação dos serviços prestados, com datas de início e fim. OU Comprovantes de pagamento da guia de pagamento autônomo (RPA) ou ART/RRT, relativos ao tempo declarado, todos em nome do candidato (a). Quando se tratar de Anotação/Termo de Responsabilidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico - CAT, que demonstre os serviços realizados na área a ser comprovada, para que a pontuação em questão possa ser considerada, deverão constar dos referidos documentos informações sobre data de início e término da obra ou serviço nos campos apropriados. Somente serão aceitas ART's que tiverem tido baixa.</p> <p>- <b>Comprovação por meio de Atos Privativos (exclusivo para o cargo de Assessor Jurídico - Pleno):</b> Em obediência ao art. 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, editado nos moldes da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, considera-se efetivo exercício da atividade de advocacia a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos previstos no artigo 1º do Estatuto, em causas ou questões distintas. *A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante: - Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; - Cópia autenticada de atos privativos; - Certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados. *O ato privativo precisa estar assinado e ser emitido diretamente do processo, contendo assinatura eletrônica.</p> <p><b>Observação importante:</b> Para efeito de pontuação neste processo seletivo, os 05 (cinco) atos privativos equivalerão a um ano de experiência (12 meses). Desta forma, para receber a referida pontuação, o candidato DEVERÁ, no momento do cadastro da experiência, anexar o documento comprobatório dos 05 (cinco) Atos Privativos e selecionar o período relativo aos doze meses do ano em que a experiência foi adquirida, iniciando de 01 de janeiro e finalizando em 31 de dezembro. O candidato que no momento do cadastro da experiência deixar de selecionar o período de 12 (doze) meses conforme mencionado acima, não receberá a pontuação correspondente.-</p> <p><b>ATENÇÃO:</b> (1) Para cada período de experiência deverá ser realizado um único cadastro no momento da inscrição e anexados os documentos comprobatórios, relativos ao período informado e pontuado. (2) Declarações emitidas por pessoa jurídica, deverão ser em papel timbrado da instituição contratante com CNPJ, devidamente datadas e assinadas pelo titular da instituição OU da área de pessoal OU da respectiva área técnica.</p>
---------------------------------	--

11.10.2 O/A candidato(a) deverá fazer o *upload* dos documentos comprobatórios dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais, no PORTAL DE SELEÇÃO, no momento do cadastro/inscrição.

11.10.3 A veracidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo.

11.10.4 Os documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial do Certame e o resultado publicado no endereço <http://selecao.go.gov.br/>, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

11.10.5 Os/As candidatos(as) que não apresentarem os documentos de acordo com a pontuação gerada na inscrição ou que estiverem em desacordo com os critérios deste Edital, ou ainda, apresentarem documentos ilegíveis, adulterados ou inacessíveis terão sua pontuação revisada pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

11.10.5.1 Durante o período de análise curricular a Comissão Especial poderá considerar outros documentos que não os mencionados neste Edital (experiência profissional), desde que reste comprovada a experiência profissional adquirida pelo(a) candidato(a).

11.10.6 O resultado da 1ª etapa será a somatória da pontuação dos cursos complementares, formação acadêmica e experiências profissionais validados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme os critérios definidos no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.

11.10.7 O resultado definitivo da 1ª etapa será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital.

## **12 - DA 2ª ETAPA - ENTREVISTA**

12.1 Respeitados os empates na última posição, serão convocados para a entrevista os/as candidatos(as) com melhor classificação na análise curricular, obedecidos os limites de até 10 (dez) vezes o número de vagas por função definidas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital.

12.2 Os/As candidatos(as) que não forem convocados(as) para a etapa de entrevistas estarão eliminados(as) do processo seletivo.

12.3 As entrevistas ocorrerão presencialmente, em Goiânia-GO, nas datas previstas no cronograma deste Edital, de acordo com os critérios, horários e endereço que serão divulgados no edital de convocação para a entrevista.

12.4 A etapa de entrevista será de caráter eliminatório e classificatório e terá um valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

12.5 A entrevista será realizada por banca examinadora constituída por portaria específica do Secretário de Estado da Administração.

12.6 A Comissão do Processo Seletivo não concederá ao(à) candidato(a) a possibilidade de reagendamento.

12.7 O não comparecimento do(a) candidato(a) à entrevista implicará em sua eliminação automática.

12.8 Na entrevista, o/a candidato(a) será avaliado(a) com base no conhecimento adquirido e na sua experiência profissional em relação às atribuições da função pleiteada.

12.9 As experiências/conhecimentos desejados mencionados para cada função no Quadro III do Anexo I deste Edital serão averiguadas no momento da entrevista e avaliadas durante a vigência do contrato.

12.10 Durante a vigência do contrato, se constatado que o/a contratado(a) não possui a experiência desejável para a função escolhida, o contrato poderá ser rescindido.

12.11 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos nesta etapa.

12.12 Os resultados preliminar e definitivo da 2ª etapa serão divulgados na data prevista no cronograma deste Edital.

12.13 Informações complementares acerca da etapa de entrevistas serão fornecidas no edital de convocação.

### **13 - DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1 A nota final do Processo Seletivo será de até **100 (cem) pontos**, obtida de acordo com a equação abaixo:

$NF = NAC + NE$ , onde:

NF = nota final;

NAC = nota da análise curricular;

NE = nota da entrevista.

13.2 Serão considerados(as) **CLASSIFICADOS(AS)** neste Processo Seletivo todos(as) os/as candidatos(as) que, após o somatório da nota final, estiverem dentro do número das vagas mencionadas no Quadro I do subitem 3.1 deste Edital, conforme a função escolhida.

13.3 Os/As candidatos(as) aprovados(as) na etapa de entrevista, mas que não estiverem CLASSIFICADOS(AS), conforme o subitem anterior, serão considerados HABILITADOS(AS) e comporão o BANCO DE HABILITADOS(AS), podendo ser convocados(as) durante o período de validade do Processo Seletivo, mediante o surgimento de vaga e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

13.4 Todos(as) os/as candidatos (as) que não constarem na lista de classificados(as) ou na lista do banco de habilitados(as) não terão classificação alguma e estarão eliminados(as) do Processo Seletivo.

13.5 Em caso de empate na nota final, para efeito de classificação, terá preferência o/a candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei

federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.6 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

13.6.1 Maior nota na análise curricular;

13.6.2 Maior nota na entrevista;

13.6.3 Maior idade.

13.7 O Resultado preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados na data especificada no cronograma, em ordem decrescente de pontuação, contendo o nome do(a) candidato(a), a data de nascimento e as notas obtidas na análise curricular e entrevista. O/A candidato(a) na condição de pessoa com deficiência, assim como o/a candidato(a) recém-formado(a), estarão tanto na lista da ampla concorrência, quanto em lista separada, destinada somente aos(às) candidatos(as) com as referidas condições.

13.8 O resultado final e sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do(a) candidato(a) classificado(a) e/ou habilitado(a) e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

13.9 A homologação do resultado final do Processo Seletivo é de competência do Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SEAD, conforme a Portaria de Delegação de Competência nº 1.399/2024.

## **14 - DOS RECURSOS**

14.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1 Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

14.1.2 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para pessoas com deficiência;

14.1.3 Resultado preliminar da solicitação de reserva de vagas para recém-formados(as);

14.1.4 Resultado preliminar das inscrições indeferidas;

14.1.5 Resultado preliminar da 1ª etapa - análise curricular;

14.1.6 Resultado preliminar da 2ª etapa - entrevista;

14.1.7 Resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional;

14.1.8 Resultado preliminar do certame.

14.2 Os prazos e horários para interposição de recursos constam no cronograma deste Edital, podendo ocorrer em finais de semana e feriados.

14.3 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar

prejudicado(a).

14.4 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

14.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente no Portal de Seleção, sítio <http://selecao.go.gov.br/>.

14.6 Os recursos que não forem encaminhados de acordo com este Edital, não serão analisados.

14.7 Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

14.8 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial do Processo Seletivo determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

14.9 A decisão do recurso será apresentada exclusivamente ao(à) interessado(a), no Portal de Seleção/Painel do Candidato/Visualizar Inscrição, a partir da data e horário especificados no cronograma.

## **15 - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

15.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o/a candidato(a) que não cumprir o disposto neste Edital e ainda aquele(a) que:

15.1.1 Não atender às datas e horários de realização das etapas do Processo Seletivo, divulgadas nos termos deste Edital;

15.1.2 Não comprovar o atendimento aos requisitos previstos no Anexo I deste Edital;

15.1.3 Obter nota inferior a 15,4 (quinze inteiros e quatro décimos) pontos na relação de candidatos(as) aptos(as) para participar da análise curricular;

15.1.4 Não for convocado(a) para a 1ª etapa - análise curricular;

15.1.5 Obter nota inferior a 15,4 (quinze inteiros e quatro décimos) pontos na 1ª etapa - análise curricular;

15.1.6 Não comprovar ao menos 50% (cinquenta) da pontuação total cadastrada no momento da inscrição.

15.1.7 Não for convocado(a) para a 2ª etapa - entrevista;

15.1.8 Não comparecer ou participar da entrevista;

15.1.9 Obter nota inferior a 10 (dez) pontos na 2ª etapa - entrevista;

15.1.10 Não comparecer na avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.11 Tiver deficiência incompatível com as atividades da função escolhida, conforme avaliação pela equipe multiprofissional;

15.1.12 Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com qualquer um(a) dos(as) profissionais incumbidos(as) da realização das etapas do Processo Seletivo;

15.1.13 Fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

## **16 - DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO**

16.1 O/A candidato(a) classificado(a) ou habilitado(a) poderá ser convocado(a) para assumir a função até o limite do prazo de validade do processo seletivo, observando-se o exclusivo interesse da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SIC.

16.2 A ordem de convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

16.3 A convocação é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC.

16.4 É responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento permanente de todas as convocações e divulgações, de acordo com os itens anteriores.

16.5 A convocação será divulgada por meio de edital, publicado no endereço eletrônico da <https://goias.gov.br/industriaecomercio/>.

16.6 O/A candidato(a) deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no dia determinado no edital de convocação.

16.7 O/A candidato(a) convocado(a) que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado(a) desistente, e convocado(a) o/a candidato(a) subsequente.

16.8 No caso de desistência expressa ou tácita da contratação, prosseguir-se-á o chamamento dos(as) candidatos(as) habilitados(as), observada a ordem classificatória.

16.9 Os/As contratados(as) serão lotados(as) na sede da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços – SIC, em Goiânia-GO.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais ele(a) não poderá alegar desconhecimento.

17.2 As disposições e instruções contidas nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo no sítio [selecao.go.gov.br](http://selecao.go.gov.br) são normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.3 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para candidatos(as) que não cumprirem os prazos do cronograma e dos editais de convocação deste certame.

17.4 O e-mail do certame é [selecao.administracao@goias.gov.br](mailto:selecao.administracao@goias.gov.br), que atenderá todos os dias das 08 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

17.5 Após a homologação final do certame, caso necessitem, os/as candidatos(as) classificados(as) e habilitados(as) deverão atualizar os seus dados cadastrais junto à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

17.6 Imediatamente após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo e a assinatura dos contratos, persistindo vagas a serem preenchidas, a Comissão Especial publicará novo edital contendo apenas o cargo, as vagas, os requisitos, a remuneração e o cronograma, permanecendo todas as regras estabelecidas neste Edital.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Goiânia, 28 de outubro de 2024.

**ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES**

Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 1399, de 01 de julho de 2024 (DOEGO nº 24.320, de 03 de julho de 2024)